



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 02 de Julho de 2020 – Ano IV – Edição nº 96 – Caderno 06

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO EXTRAORDINARIO Nº 004/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



MUNICÍPIO DE VALENTE ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 004,

DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 412.389,48 (Quatrocentos e doze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2097 de 08 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Valente em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, que institui o programa federativo de enfrentamento à COVID - 19, especialmente quanto ao inciso I, alínea b do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;

Considerando Nota Técnica nº 36 da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, orientando que os referidos recursos poderão ser usados na contratação e pagamento de pessoal ligado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS); salientando que o rateio dos 3 bilhões de reais para os Municípios ocorrerá de acordo com o tamanho da população e que caberá ao município a determinação de qual montante será destinado à Saúde e Assistência;

Considerando o ATO Nº 269/2020 que atualiza o Anexo Único da Resolução TCM/BA nº 1.268/2008, criando a fonte 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



MUNICÍPIO DE VALENTE ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de Junho de 2020 que altera o prazo de reconhecimento pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos por mais 90 (noventa) dias.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 412.389,48 (Quatrocentos e doze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: - 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE
UNIDADE: - 05.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL		PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE					
UNIDADE: 05.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.007.2079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3.1.90.04.00.00	09	R\$ 287.150,52
			3.3.90.30.00.00	09	R\$ 50.000,00
			3.3.90.39.00.00	09	R\$ 24.000,00
			4.4.90.52.00.00	09	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 371.150,52

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE
UNIDADE: - 07.09.00 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 07.09.00 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	08.122.035.2084 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS	3.1.90.04.00.00	09	41.238,96
TOTAL				41.238,96

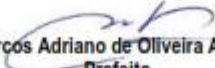


MUNICÍPIO DE VALENTE
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação (**LC 173/2020**), conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 30 de junho de 2020.


Gabriela Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito